ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 57/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 161.00089390/2026-16

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de Compressor de ar e Autoclave destinados aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, com a finalidade de complementar as demandas dos consultórios odontológicos instalados nas Divisões Regionais e dos Centros de Atendimento Sócioeducativos vinculados à Fundação CASA SP

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE	CLAUDIA PASQUINI DE ALMEIDA FRANCO DE GODOY

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de equipamentos odontológicos (compressor de ar e autoclave).

4.1. A execução da aquisição ocorrerá conforme especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no Termo de Referência, Edital e respectivos anexos, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos odontológicos adquiridos pela Fundação CASA.

4.2. Além dos requisitos legais previstos para contratações públicas, a empresa contratada deverá pertencer ao ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade com as características do objeto da contratação e avaliar a capacidade produtiva para atender a demanda em relação ao quantitativo exigido para a contratação.

4.3. Adicionalmente, segundo os critérios e as práticas de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos para a presente contratação:

a) Padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos nas especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência, conforme catálogos eletrônicos de padronização de materiais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal e na Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo;

b) Observar rigorosamente os prazos de entrega para que não ocorra prejuízo no atendimento da necessidade;

c) Cumprimento de obrigações inerentes à contratada que estejam previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

d)Atender as normativas técnicas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis, devidamente atualizadas e revisadas, em suas últimas versões; e

e) Ofertar material com certificação compulsória do Inmetro, quando exigível;

f) Os equipamentos odontológicos deverão ser novos, sem uso, não sendo aceitos itens recondicionados, remanufaturados ou fora de catálogo.

4.4. Não será necessária a apresentação de amostras.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal 14.133 de 2021.

4.6. O prazo de garantia dos equipamentos é aquele estabelecido no memorial descritivo.

4.7. Não há elementos que indiquem qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações contratuais em caso de participação de cooperativas, consoante o disposto no artigo 1º, §1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

4.8. Não há elementos que indiquem qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações contratuais em caso de formação de consórcios para a participação na licitação, dentro dos limites da lei.

4.9. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total, ou parcialmente, o objeto contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1 No levantamento de mercado, foram consideradas as práticas do comércio nacional e de outros órgãos públicos semelhantes à Fundação Casa para identificar a solução mais adequada à necessidade administrativa apontada no item 2 deste estudo.

5.2 Assim, a aquisição de compressor e autoclave torna-se necessário por várias razões práticas, que envolvem a rotina diária dos Centros:

SOLUÇÃO 1: Recebimento dos itens através de doação.

SOLUÇÃO 2: Aquisição dos materiais por meio de Pregão Eletrônico.

5.3 A solução 1 não se mostra viável, pois não encontramos pessoas físicas ou jurídicas que tenham disponibilidade para doar os itens de materiais odontológicos necessários no momento.

5.4 Dessa forma, a solução 2, para aquisição dos materiais, mostra-se mais adequada ao atendimento da necessidade, considerando que vai ao encontro das boas práticas adotadas pelo mercado de forma geral e as especificidades dos usuários e locais atendidos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de autoclave e compressor, em quantitativos e especificações compatíveis com as necessidades identificadas pela Fundação CASA, destinados ao atendimento das atividades dos consultórios odontológicos.

6.2. A contratação abrangerá o **fornecimento dos equipamentos**, incluindo sua entrega no local indicado, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas mínimas definidas neste Estudo Técnico Preliminar

6.3. Para assegurar a efetividade da presente contratação e garantir o adequado atendimento às necessidades dos adolescentes assistidos pela Fundação CASA, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a. Garantia da qualidade e do desempenho dos equipamentos, em conformidade com as características constantes dos catálogos eletrônicos de padronização de materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Portal de Compras do Governo Federal, bem como do Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFÍSICO) da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, além das especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

b. Cumprimento de prazos de atendimento e execução dos serviços, de forma a não comprometer o atendimento aos adolescentes;

c. Observância das normas ambientais aplicáveis, em especial aquelas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

d. Cumprimento das obrigações inerentes à contratada, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, incluindo materiais de fabricação e características específicas de cada item.

6.4. Garantia e assistência técnica

6.4.1. O prazo de garantia legal, será de, 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
6.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
6.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
6.4.4. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

6.5 Condições de entrega:

1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil posterior à data da retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, do envio de confirmação de recebimento, em remessa única.
2. Em razão das características do objeto, a contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa.
3. Tratando-se de bens de consumo comuns, não será exigida garantia contratual para esta contratação.
4. As condições de entrega envolvem prazo e local que permitem à empresa contratada cumprir com as exigências que satisfazem o interesse público da Administração.
5. O objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo gestor ou fiscal do órgão que serão especialmente designados pela Unidade Gestora responsável pela contratação, conforme prevê o art. 38 da Portaria Normativa nº 508, de 2025 para avaliação do pleno atendimento das especificações técnicas .Eventual recusa do objeto contratado com substituição fora do prazo previsto para entrega ou, constatado o descumprimento das condições exigidas, o fiscal da contratação relatará o caso ao gestor para abertura de procedimento sancionatório com vistas à aplicação de penalidades administrativas na forma prevista na Portaria Normativa nº 509, de 2025.

- **Endereço de entrega**: Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística da Fundação CASA – SP, localizado à Rua Izidoro Matheus, 316, Vila Maria, CEP: 02113-004, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00hs às 15:00hs.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades foi baseada em uma média de substituição de equipamentos devido à baixa patrimonial, por depreciação, e a obsolescência dos dispositivos, visando ter uma quantidade mínima em estoque para troca imediata, visando a não interrupção dos atendimentos aos adolescentes

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	AUTOCLAVE CAPACIDADE MINIMA 21 LITROS	10
2	COMPESSOR DE AR	5

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 89.760,00

Valor (R$): 89.760,00 (oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais)

Após o levantamento de mercado, não foi identificada nenhuma restrição na quantidade de fornecedores que comercializam o objeto do estudo. Logo, o fornecimento desses produtos dentro da escolha da Administração não restringe a participação de fornecedores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover, sempre que técnica e economicamente viável, o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de propostas mais vantajosas e à mitigação de riscos na contratação.

9.2 No presente caso, a aquisição de autoclave e compressor de ar envolve **itens distintos**, com **características técnicas, aplicações e processos produtivos diversos**, os quais podem ser fornecidos por diferentes fabricantes e fornecedores, não havendo interdependência funcional entre eles que justifique a contratação conjunta em lote único.

9.3 O parcelamento por item permite a **ampla participação de fornecedores**, inclusive participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

9.4 Sob o aspecto técnico, o fornecimento individualizado dos itens **não compromete a padronização, a funcionalidade ou a qualidade** dos equipamentos, tampouco gera prejuízos à gestão, à fiscalização ou ao recebimento do objeto, uma vez que os bens são independentes entre si e não exigem integração técnica.

9.5 Do ponto de vista econômico e operacional, o parcelamento reduz o risco de **inexecução contratual total**, permitindo à Administração a continuidade do atendimento de suas necessidades mesmo na hipótese de eventual inadimplemento parcial por parte de algum fornecedor.

9.6 Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento do objeto por item** é **tecnicamente viável, economicamente vantajoso e juridicamente adequado**, atendendo ao interesse público e aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e isonomia, razão pela qual se mostra a solução mais adequada para a presente contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Informamos que não há contratações que guardem relação com a atual pretensão contratual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 44480283000191-0- 000004/2026

Data de publicação no PNCP: 25/05/2026;

Id do item no PCA: ; 217

Classe/Grupo: 6520;

Identificador da Futura Contratação: 990202-253/2026

A contratação está alinhada e em consonância com o planejamento estratégico da fundação, que visa otimizar a economia e reduzir os gastos públicos com despesas de custeio.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Sociais: Melhoria da qualidade de vida dos adolescentes atendidos, assegurando acesso a condições adequadas de saúde odontológica;Promoção da inclusão social, com redução de impactos decorrentes de problemas odontológicos.

12.2. Institucionais: Cumprimento da missão institucional da Fundação CASA no âmbito da atenção à saúde e reintegração social; Fortalecimento da imagem institucional como promotora de políticas públicas de saúde integral.

A contratação assegura melhor custo-benefício à Administração, além de contribuir para a segurança no ambiente Socioeducativo, observando os princípios da economicidade e eficiência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não foram identificadas providências adicionais relevantes para a efetivação da contratação. A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda dos ambulatórios odontológicos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando as características do objeto, foram identificados como possíveis impactos ambientais o consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, a geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas no fornecimento e, ao final da vida útil dos equipamentos ou em eventual substituição de componentes, a necessidade de destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados.

14.2. Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis ao objeto, bem como adotadas, quando tecnicamente viáveis, práticas destinadas à redução da geração de resíduos, ao reaproveitamento e à reciclagem de materiais e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

14.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis, devendo ser observados, quando pertinentes, critérios relacionados à eficiência energética e à redução dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e de desempenho estabelecidas para a contratação.

14.4. As obrigações específicas de sustentabilidade a serem observadas pela contratada estão previstas no Termo de Referência, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as diretrizes do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis.

14.5. Considerando a natureza e as características dos equipamentos a serem adquiridos, não foram identificados impactos ambientais significativos capazes de inviabilizar a contratação, sendo consideradas suficientes as medidas de prevenção e mitigação estabelecidas nos artefatos da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa da viabilidade desta contratação está demonstrada no presente Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLAUDIA PASQUINI DE ALMEIDA FRANCO DE GODOY

Autoridade competente